

contrato, com a notificação do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém sobre a presente decisão, haja vista a contratação ter decorrido do multicidado Pregão nº 272/2006-GAB-P/PMB. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.149, DE 11/09/2008
PROCESSO Nº 200610183-00

Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Reajuste Salarial de Vereadores

Interessado: Adair Francisco de Faria – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 011/2006, de 27/06/2006, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Novo Repartimento, que concede reajuste de 5% (cinco por cento) aos Vereadores daquela Comuna, por estar em conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.159, DE 16/09/2008
PROCESSO Nº 200705275-00

Origem: Câmara Municipal de Goianésia do Pará

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Francisco David Leite Rocha – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2007, de 15/01/2007, celebrado pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará com Wanderirides Garibaldi Ranieri, tendo como objeto a prestação de serviços pela Contratada de: assessoria contábil, prestação de contas quadrimestrais e balancetes mensais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dada a falta de documentos essenciais à correta formalização processual;

II – Aplicar multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo descumprimento das diligências determinadas pelo TCM/PA, consoante Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/94, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.187, DE 30/09/2008
PROCESSO Nº 200708707-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém – SESMA

Assunto: Contrato

Interessado: Manoel Francisco Dias Pantoja – (Secretário)

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 162/2006, de 15/09/2006, resultante da modalidade Pregão (nº 024/06), celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belém – SESMA e a Empresa Briute Comércio Representação Importação e Exportação Ltda., tendo por objeto a aquisição de medicamentos de controle especial, para o atendimento dos necessitados dos hospitais de pronto socorro e unidades de saúde, no valor global de R\$ 137.139,40 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o não atendimento às diligências de fls. 63/65. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.345, DE 03/06/2008
PROCESSO Nº 200711293-00

Origem: Fundação Cultural de Belém – FUMBEL

Assunto: Contrato Temporário

Responsável: Heitor Pinheiro – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar registro ao Contrato Temporário nº 038/07 – FUMBEL/PMB, celebrado entre a Fundação Cultural de Belém – FUMBEL e o Sr. Jorge de Miranda Cardoso, tendo em vista a não caracterização da excepcionalidade e temporariedade da contratação, conforme previsto pelo Art. 37, Inciso IX, da CF/88, bem como pelo não cumprimento ao disposto no Art. 30, Inciso I, Alínea “h”, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 25/94; Art. 110, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Corte, e Art. 3º, Inciso III, Alíneas “a” e “d”, da Instrução Normativa nº 05/2003.

II – Aplicar multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo não cumprimento do Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94;

III – Comunicar esta decisão de imediato à FUMBEL, para que não haja prorrogação irregular do contrato. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.457, DE 05/08/2008
PROCESSO Nº 200710233-00

Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: **I** – Negar registro aos Contratos Temporários nºs 119, 255 à 283/2007, celebrados pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB com Maria Angélica Damasceno de Miranda e

Outros, para as funções que especificam, por não atenderem o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

II – Comunicar esta decisão imediatamente à FUNPAPA para que não haja prorrogação irregular dos contratos, vencido o Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio.

ACÓRDÃO Nº 17.612, DE 18/09/2008
PROCESSO Nº 200716373-00

Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Nomeação

Interessado: Luiz Otávio Montenegro Jorge – (Secretário de Administração)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar as Portarias nºs 697, 734 e 293/2007, da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que nomeiam, respectivamente, em caráter efetivo Neuza Irene Silva Damasceno (cargo de Professor PEB I – Nível I), Renata Serra de Jesus (cargo de Enfermeiro) e Karla Cristina Cardoso da Silva (cargo de Enfermeiro), em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 001/2006, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 17.744, DE 21/10/2008
PROCESSO Nº 432302002-00 (200313526-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de Maracanã.

Assunto: Prestação de Contas de 2002.

Responsável: Léa Orminda Melo da Costa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Educação de Maracanã, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Léa Orminda Melo da Costa, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Inciso II, da Lei nº 25/94, sem o prejuízo do recolhimento aos Cofres Públicos Municipais, das seguintes multas, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa extemporânea da prestação de contas quadrimestral, com base no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não envio dos atos de abertura de Crédito Adicional, com base no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descontrole orçamentário e financeiro apresentado, Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;

d) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo descumprimento do Art. 7º, da Lei nº 9.424/97, quanto aos gastos com a capacitação e valorização do magistério, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;

e) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela não apropriação dos encargos patronais, descumprindo o Art. 50, Inciso II, da LRF, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94;

f) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela não remessa dos Pareceres do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Controle Social do FUNDEF, com base no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94.

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração das responsabilidades. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.043, DE 20/01/2009
PROCESSO Nº 200811251-00

Origem: Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Daniele Salim Khayat – (Assessora Jurídica)

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 e 034/2008, celebrados entre a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB e Marcílio de Jesus dos Santos Medeiros, Allan Thiago de Sousa Corrêa, José Márcio Pereira Borges, Fernando Dias Martins, Daiana do Socorro Abreu Vieira, Gwerson Gley dos Santos, Táriki Silva de Menezes e Francileno de Lima Mendes, para os cargos que especificam, tendo em vista o não atendimento ao Art. 13, da Lei Municipal nº 7.453/89 e ao Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.045, DE 20/01/2009
PROCESSO Nº 200806785-00

Origem: Agência Distrital de Icoaraci/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessado: Luis Celso Monteiro da Silva – (Agente Distrital)

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Negar registro aos Contratos Temporários nºs 01 a 60/2008, datados de 01/04/2008, celebrados entre a Agência Distrital de Icoaraci/PMB e Wanderlene do Socorro do Rosário Takeda e Outros, para os cargos que especificam, uma vez que não ficou caracterizada a excepcionalidade prevista no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.072, DE 29/01/2009
PROCESSO Nº 200811507-00

Origem: Guarda Municipal de Belém/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Ellen Margareth da Rocha Souza – (Inspetora Geral)

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: **I** – Negar registro aos Contratos Temporários nºs 587 a 613/2008, datados de 02 de junho de 2008, celebrados entre o Município de Belém, através da Guarda Municipal de Belém/PMB e Adriano de Souza Costa, Aldicéia Potiguara dos Santos, Alexandre Almeida Borcem Filho, Alexandre Nunes Santiago, Anderson Nonato Oliveira Farias, Angelo Leonardo Tavares Cunha, Bárbara Lima Rosa, Carlos Abraão de Lima Cordeiro, Cecília Amaro de Sousa Miranda, Cláudio Márcio Figueiredo do Amaral, Deise Sueli Silva Ferreira, Denizete dos Reis Pinheiro, Edenilson do Socorro Chagas dos Santos, Edmarilson Barros de Lima, Eliana Regina Feio dos Santos, Fábio Augusto Albuquerque Lobo, Gisele Cristina da Silva Melo, João de Oliveira Silva Júnior, Karine de S. Magalhães dos Santos, Lilian Oliveira da Silva, Liliene Cardoso Brabo, Luiz Carlos da Conceição Nonato, Luiz Carlos Souza da Conceição, Miriam das Mercês Arias, Myria Paula Santiago Xavier, Nazareno Magalhães Cabral e Pablo de Oliveira Alencar, para exercerem as funções inerentes ao cargo de Guarda Municipal, pelo período de 01/06 a 31/12/08, com vencimento de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), por afronta ao estabelecido no Art. 13, da Lei Municipal nº 7.453/89 e ao disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.155, DE 19/02/2009

Processo nº 140062002-00 (200300836-00, de 30/01/2003)

Origem: Secretaria de Administração do Município de Belém – SEMAD

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2002

Interessado: Antonio João T. Campos Silva

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda Reis

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas da Secretaria de Administração do Município de Belém, exercício de 2002, de responsabilidade do Sr. Antonio João T. Campos Silva.

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis. Unanimidade

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL Nº 086/09/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 740032003)

De citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Maurício Ferreira da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Maurício Ferreira da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odvelas, no período de 27/03 a 24/06/2003, e ao 3º Quadrimestre, referente aos dias 12, 16, 19 e 22/09; 06 e 21/10; 12 e 12/11; 03 e 10/12/2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 740032003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém 14, de abril de 2009.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 10.341 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, o expediente no dia 20.04.2009 (segunda-feira), devendo a supressão da jornada ser compensada no período de 13 a 30.04.2009, somente nos dias úteis.

Art. 1º SUSPENDER no âmbito da Justiça Eleitoral no Estado do Pará, o expediente no dia 20.04.2009 (segunda-feira), devendo a supressão da jornada ser compensada no período de 13 a 30.04.2009, somente nos dias úteis.

Art. 2º DETERMINAR que os responsáveis pelas unidades e chefias imediatas efetuem o controle das compensações a serem